



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 308, DE 10 DE MAIO DE 2017

REVOGADO

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25 do Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Fundação Nacional do Índio para o quadriênio 2017 - 2019, na forma do anexo.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 1.060/PRES, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOU de 05/11/2015, Seção 1, pág. 43 que aprovada o PDTIC anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

SECRETARIA NACIONAL
DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO

Considerando que houve a perda do objeto, determino o ARQUIVAMENTO do recurso, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo Nº 08000.009845/2016-48 - RITA FERREIRA MARQUES DE PAIVA

ANDRE ZACA FURQUIM

DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o presente pedido de permanência definitiva com base em união estável nos termos da Resolução Normativa nº 108/14, do Conselho Nacional de Imigração, ressaltando que o ato persistirá enquanto permanecer a condição que lhe deu origem.

Processo nº 08460.001404/2017-61 - JULIEN BRIAN RO-MAIN MOURALI

Determino o arquivamento do presente processo, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento das exigências formuladas pelo Departamento de Polícia Federal. Processo nº 08505.014154/2017-66 - GORAN JOVANOVIĆ ROSEN

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido tendo em vista que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo nº 08505.311912/2016-19 - REBWAR SALIH KAREEM KAREEM

INDEFIRO o presente processo de permanência definitiva com base em cônjuge brasileiro(a), considerando que em diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal não restou comprovada a existência do casamento de fato. Processo nº 08505.034777/2016-74 - JOLLY OGIERIAKHI

GUSTAVO DE PAULA PORTO FERNANDES PEIXOTO
Substituto

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.